



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2169/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de imóvel público em favor da COPASA, na forma que especifica.

Art. 1º- Fica o MUNICÍPIO, através do Chefe do Executivo, autorizado a ceder, gratuitamente, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, terreno de sua propriedade, com área de 149,35m² (cento e quarenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados) dentro de uma área maior, situado no Loteamento Vila da Serra, neste Município de Carandaí-MG, com a seguinte descrição:

149,35 m2, situado com acesso de 12,93m de frente para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho; 12,00m do lado direito, de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; 12,00m do lado esquerdo de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da COPASA MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais e 12,00m nos fundos, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra.

Art. 2º - A cessão deste terreno tem por objetivo a instalação de uma estação elevatória d'água (BOOSTER) para atendimento do Loteamento Residencial Vila da Serra e regiões circunvizinhas.

Art. 3º - O prazo desta Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes e findará no término do Contrato de Concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica dispensada a Concorrência Pública, nos termos do art. 109 § 1º da Lei Orgânica Municipal, por ser a COPASA a Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

A COPASA, quando da implantação do Loteamento Residencial Vila da Serra, aprovou e estabeleceu que o local mais indicado do ponto de vista técnico para a instalação de uma nova **estação elevatória d'água (BOOSTER)**, necessária para o abastecimento d'água na região, seria ao lado de um equipamento da própria COPASA, já existente e instalado no local.

No entanto, a área indicada e sugerida pela COPASA, com 149,35m² (cento e quarenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), está localizada dentro de uma área maior, que é de propriedade do Município de Carandaí.

Assim, sendo evidente o interesse público no melhor atendimento do abastecimento de água a toda a população daquela região, inclusive com indicação técnica pela da própria concessionária COPASA, apresentamos este projeto para apreciação de V. Exas.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal